



1.ª Votação	Resultado
10 / 15 / 25	10 / 15 / 25
2.ª Votação	
06 / 11 / 54	18 / 11 / 47
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 595/84

Data 11 de outubro de 1984.

DOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

TO: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1982.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 586

A T O Nº 647

INCLUI O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, NA PAU
TA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 43.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 11 de outubro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de outubro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Vere. Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43

APROVA AS CONTAS DO
PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de-
cretou e ela sanciona o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - São aprovadas as contas do Poder Execu-
tivo, referente ao Exercício Financeiro de 1982.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data '
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 11 de outubro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Dorvely Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de outubro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Vere. Zinah da Costa Gonçalves

1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Of. Gab. SG nº 1653 Porto Alegre, 1 de outubro de 1984.
Proc. nº 1791/25.76.83

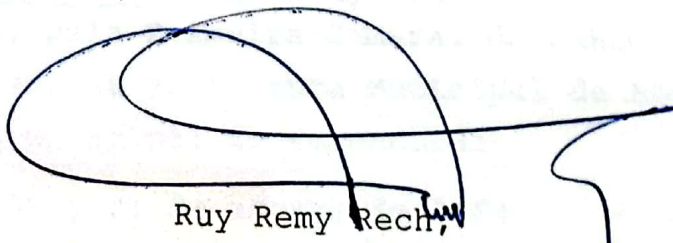
Senhor Presidente:

Levo ao seu conhecimento que a Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão de 21-08-84, examinando o processo que trata da Análise do Balanço Geral desse Município, referente ao exercício de 1982, proferiu a seguinte decisão:

"Aprova o Parecer do Senhor Conselheiro-Relator, sob nº 4479, favorável à aprovação das contas".

Tendo em vista a decisão acima transcrita, envio-lhe cópia do referido Parecer e, de acordo com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 257/80, deste Órgão, o processo supracitado.

Atenciosamente,



Ruy Remy Rech,
Superintendente-Geral.

A S. Sa. o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
BUTIÁ - RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03 de 05 de 1984
Secretaria das Contas

P A R E C E R Nº 4479

SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROCESSOS Nºs.: 1791/25.76.83
2117/43.297,83
4154/43.636.82

SÚMULA: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de BUTIÁ, referente ao exercício de 1982.

Trata o presente processo do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de BUTIÁ, referente ao exercício de 1982, encaminhado a este Tribunal de Contas para fins de exame e Parecer prévio, nos termos dos artigos 16, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, e 54 da Constituição do Estado.

Os resultados da análise do Balanço e da inspeção realizada estão evidenciados no Relatório da Supervisão de Controle Municipal, que fica fazendo parte integrante deste Parecer. As falhas, expressas na análise das contas, não são de natureza a exigir um pronunciamento desfavorável, embora se recomendem providências para que sejam regularizadas e não venham a influir negativamente na apreciação das contas dos próximos exercícios. Assim, é o Tribunal de Contas, pela Primeira Câmara, de PARECER que as contas do exercício de 1982 da Prefeitura Municipal de BUTIÁ - sejam aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, 21 de agosto de 1984.

VALDIR LOPES

Presidente
e Relator.

ALEXANDRE MACHADO DA SILVA

Conselheiro

ANAL DE CONTAS DO ESTADO — Continuação do Parecer nº 4479.

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas

CONFERE COM O ORIGINAL:

Em 03 de 07 de 1984

Carência por ausência

ROMILDO BOLEAN

Conselheiro

Fui presente:

MOACYR BORGES DA SILVEIRA

Adjunto do

Procurador,
designado.

/APF.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43

De, 11 de outubro de 1984.

AUTÓGRAFO Nº 563

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43

Eu, VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos seis dias do mês de novembro de 1984, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou por unanimidade, em segunda e última votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, que aprova as contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 1982.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 06 de novembro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Dorvely Subtil Barboza
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

Comissão de

Constituição, Justiça e Redação Final

Ao recebermos o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/84, constatamos que o mesmo é constitucional e somos pela aprovação do mesmo.

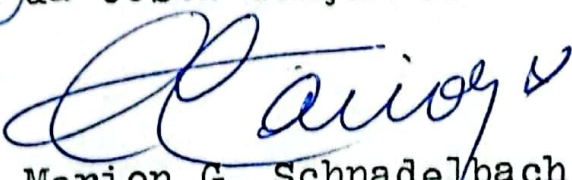
Sala das sessões, 30/10/84.


Ver. Leão Londres R. da Silva

Presidente


Vera. Zinah da Costa Gonçalves

Secretária


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 568 — CEP. 96.750

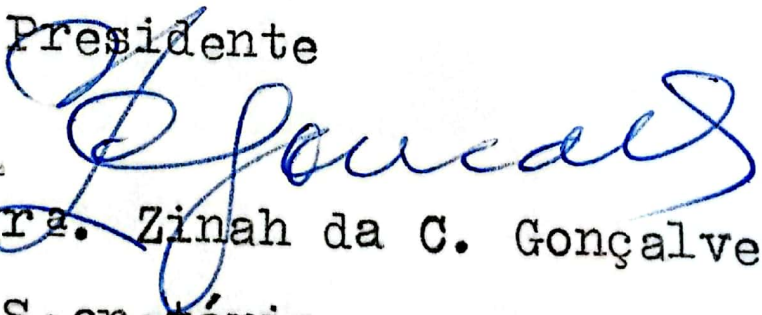
Comissão de

Educação, Saúde Pública e Assistência Social

Ao recebermos o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, examinamos o mesmo atentamente e nosso parecer é favorável a aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 30/10/84.


Ver. Leão Londres R. Silva
Presidente


Vera Zinah da C. Gonçalves
Secretária


Ver. Adão Nogueira dos Santos
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

Comissão de
Serviços Públicos e Obras Públicas

Recebemos o Projeto de Decreto Legisla-
tivo nº 43, analisamos o mesmo e somos pela
aprovação de referido Projeto.

Sala das sessões, 30/10/84.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente


Ver. Eraldo Machado

Secretário


Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

Comissão de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Ao recebermos o Projeto de Decreto Legislativo,⁴³ passamos a examiná-lo atentamente e resolvemos dar nosso parecer favorável a aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 30/10/84.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Presidente

Ver. Arcilon Belomar Pereira
Secretário

Ver. Fernando R. Lopes
Relator